



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 193 /2019.

Autor: Deputado Capitão Samuel

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia e sobre a inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, no Estado de Sergipe

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Único - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a obrigatoriedade de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

Art. 2º - A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Assinatura manuscrita do Governador do Estado de Sergipe, consistindo em uma linha decorativa horizontal com um símbolo inicial estilizado.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

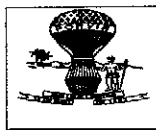
Art. 3º - O descumprimento sob a caracterização das práticas vedadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, implica, como pena às empresas infratoras multa no valor de 20 (vinte reais) UFP-SE (Unidade Fiscal e Padrão do Estado de Sergipe) por cada autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência, multa esta a ser revertida para o Fundo Estadual da Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Aracaju, _____.


Deputado Capitão Samuel



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

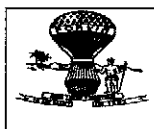
PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono. No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a “Fibromialgia” é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso.

A Fibromialgia, não é reconhecida como doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social. “Aglulhas trespassando a carne” ou “como se houvesse tomado uma surra no dia anterior” são descrições comuns de pessoas que têm Fibromialgia – um conjunto de sintomas, como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos-gatilho pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas.

No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos. Apesar de afetar 2,5% da população mundial, na grande maioria mulheres, a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos. Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico, baseado



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2019.

em teste clínico: dor crônica em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico. Estudos, sobre a síndrome derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas resposta física de transtornos psíquicos, como depressão, ansiedade e estresse.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, e reitero a vossas Excelências o protesto de elevada estima e consideração.

Aracaju, _____.


Deputado Capitão Samuel